



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 419, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**Dispõe sobre o requerimento proveniente do setor de Recursos Humanos.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o memorando COREN-PB RECURSOS HUMANOS Nº 69/2021 (fls. 01-06)

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 6666/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 19ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 04 de outubro de 2021.

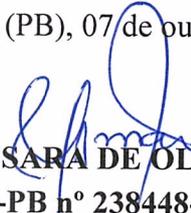
**DECIDEM:**

**Art. 1º DEFERIR** a solicitação da requerente até o dia 26 de novembro de 2021, devendo a mesma apresentar, mensalmente, a comprovação do regime híbrido da menor, além de permanecer cumprindo todas as suas atribuições junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Diretoria o relatório da produtividade.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 07 de outubro de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB